



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Electronica* 2804  
16/03/23  
Visto

## LEI Nº. 1810, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para inclusão de ação no PPA 2022/2025, na LDO 2023 e abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado – PR, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo III da Lei nº. 1.727, de 7 de julho de 2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025, exercício de 2023, a ação:

**AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAP**

**PROGRAMA: 1350 – SERVIÇOS PÚBLICOS**

AÇÃO	Função / Subfunção	Órgão / Unidade	Descrição da ação	Natureza da Ação/ Execução da Ação	Produto
2.075	17.512	02.010	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAP	99- Outras Naturezas 99 - Outros Tipos de Execução de Ações	999 -Outros Produtos
<b>Un. Med.</b>		<b>Meta Física</b>		<b>Valor da Ação</b>	
999 – Outras Unidades e Medidas		1		245.000,00	

**Art. 2º** O Anexo I – Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, da Lei nº. 1.782, de 22 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes inclusões:

**AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAP**

**PROGRAMA: 1350 – SERVIÇOS PÚBLICOS**

AÇÃO	Função / Subfunção	Órgão / Unidade	Descrição da ação	Natureza da Ação/ Execução da Ação	Produto
2.075	17.512	02.010	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAP	99- Outras Naturezas 99 - Outros Tipos de Execução de Ações	999 -Outros Produtos



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação
999 – Outras Unidades e Medidas	1	245.000,00

**Descritivo da Ação:** - Manter o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP; - Aquisição de serviços, produtos e bens do CISPAP ou através do CISPAP; - Arcar com outras despesas previstas no contrato de rateio.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor total de até **R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral de 2023, com a seguinte classificação:

## 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

### 02.010 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

#### 17.512.1350.2.075 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAP

##### 3.3.71.70.00 – 5749 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Fonte: 20505– Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superávit.....R\$ 15.000,00

##### 3.3.72.30.00 – 5750 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 20505– Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superávit.....R\$ 20.000,00

##### 3.3.72.39.00 – 5751 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 20505– Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superávit.....R\$ 190.000,00

##### 4.4.72.52.00 – 5752 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE


Fonte: 20505– Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superávit.....R\$ 20.000,00

**TOTAL.....R\$ 245.000,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no Art. 3º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 20505– Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superávit, no valor de **R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito